**ATO Nº 015/2024**

**Dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Varre-Sai, estado do Rio de Janeiro, no desempenho de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o § 3º do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

**CONSIDERANDO** o inciso I do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este Ato regulamenta o Estudo Técnico Preliminar.

**Art. 2º.** O estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**Art. 3º.** O estudo técnico preliminar conterá todos os elementos previstos nos incisos do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021, ressalvado o que dispõe o § 2º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 4º.** Fica dispensado o estudo técnico preliminar nas contratações diretas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Câmara Municipal de 02 Varre-Sai, de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fabrício Geraldo Pimentel

Presidente